



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.344 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABARRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos II, IV, VI e VII do §20, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º -

(.....)

§ 20 - Os logradouros que compõem o Distrito Buarque de Macedo são:

(...)

II – Praça São Sebastião, formada pela confluência das Ruas Bernardino Albano Fernandes e Antônio de Oliveira;

(...)

IV – Rua Antônio de Oliveira, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia na confluência com a Rua Bernardino Albano Fernandes e a Praça São Sebastião;

(...)

VI – Rua Bernardino Albano Fernandes, em toda a sua extensão, que se inicia à margem esquerda da BR-040, no km 637, e termina na Rua José da Costa Neves;

VII – Rua Gumercindo Fernandes, em toda a sua extensão, constituindo-se de via que se prolonga nos dois sentidos até se tornar estradas vicinais, ocorrendo isto após o cruzamento com a Rua Bernardino Albano Fernandes e após a esquina com a Rua Maria de Almeida;

(...)”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral